

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00018/2026
DISPENSA DE VALOR N° 00015/2026

O Município de Machados, Estado de Pernambuco – Por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**, Manoel João, 614 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 07.173.244/0001–15, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/05/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 18/05/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacoesfmas.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, compreendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Cozinha Comunitária e demais programas, serviços e equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Machados, alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à manutenção dos programas de benefícios eventuais, observada a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE: 02.050 S ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 0812200092.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905299 Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 500.1000 Recursos não vinculados

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824308022.075 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social,

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408012.077 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408022.079 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408072.080 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824427042.081 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0830608022.084 MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 64.837,53** conforme pesquisa de preços devidamente formalizada nos autos do processo administrativo, elaborada com base em parâmetros de mercado compatíveis com o objeto pretendido.

3.2. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de, no mínimo, três fontes distintas de pesquisa, podendo incluir cotações diretas com fornecedores, consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, bancos de preços oficiais ou sistemas referenciais.

3.3. Foram adotados critérios técnicos para tratamento dos dados coletados, com análise crítica dos valores obtidos, desconsiderando-se eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar a obtenção de valor de referência compatível com a realidade de mercado.

3.4. O valor estimado tem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, podendo a contratação ser realizada por valor inferior, desde que comprovada a vantajosidade.

3.5. A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Integram a instrução processual os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo memória de cálculo, identificação das fontes consultadas e data de realização da pesquisa, assegurando a rastreabilidade e a transparência do procedimento.

4.0 – DO PRAZO, FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Machados e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os interessados deverão encaminhar **exclusivamente por meio eletrônico** a documentação de habilitação e a proposta de preços para o endereço: contratacoesfmas.machados@gmail.com, devendo constar no assunto da mensagem, obrigatoriamente, a identificação da Dispensa de Valor e o objeto da contratação.

4.3. O prazo limite para apresentação das propostas será definido no aviso de contratação direta, observando-se o prazo mínimo legal previsto no item 4.1, sendo desconsideradas aquelas encaminhadas fora do prazo estabelecido.

4.4. Fica expressamente vedada a entrega física de documentos, bem como o envio por qualquer meio diverso do endereço eletrônico indicado no item 4.2, não sendo admitidas exceções, sob pena de desconsideração da proposta ou documentação apresentada.

4.5. Os arquivos encaminhados deverão estar em formato digital legível (preferencialmente PDF), íntegros e completos, sendo de inteira responsabilidade do proponente a correta transmissão, inclusive quanto à qualidade dos documentos e ao cumprimento do prazo estabelecido.

4.6 – DA HABILITAÇÃO

4.6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e simplificação aplicáveis às contratações diretas:

a) Habilitação Jurídica:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III – Documento de identificação do representante legal.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I – Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Declarações:

- I – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação;
- III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- IV – Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU, quando exigida pela Administração, mediante justificativa.

4.6.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito à regularização fiscal tardia, nos termos da legislação vigente do arts. 42 e 43 da LC 123/2006.

4.7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo próprio do instrumento convocatório ou documento equivalente, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou fornecedor interessado.

4.7.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento dos eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, abrangendo os equipamentos necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Cozinha Comunitária e

dos demais programas e serviços socioassistenciais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo, quando aplicável, capacidade, potência, voltagem, dimensões, funcionalidades, eficiência energética, garantia, acessórios, manuais e demais características indicadas pela Administração.

4.7.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, não podendo exceder o valor estimado pela Administração, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

4.7.5. Os valores apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos eletrodomésticos, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega no local indicado pela Administração, garantia e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

4.7.6. A proposta deverá indicar, de forma clara e precisa, a descrição dos produtos ofertados, marca, modelo, fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total, bem como prazo de entrega, prazo de validade da proposta e prazo de garantia dos equipamentos.

4.7.7. A indicação de marca e modelo na proposta tem a finalidade de permitir a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas, não afastando a responsabilidade da contratada pelo atendimento integral das condições previstas neste Termo de Referência.

4.7.8. A proposta deverá ser firme, precisa, completa e irretratável, vedada a apresentação de alternativas, condicionantes, ressalvas ou condições que comprometam o julgamento objetivo, a comparação entre propostas ou a regular execução do objeto.

4.7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Termo de Referência, do instrumento convocatório ou documento equivalente;

II – apresentarem produtos em desacordo com as especificações técnicas mínimas exigidas;

III – apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, quando este for adotado como limite máximo aceitável;

IV – contiverem vícios, omissões, inconsistências relevantes ou informações insuficientes que impeçam a adequada análise da proposta;

V – apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos mínimos necessários ao fornecimento regular dos produtos;

VI – ofertarem produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, fora de linha sem assistência técnica disponível ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

4.7.10. Na hipótese de indícios de inexequibilidade, a Administração poderá exigir do licitante ou fornecedor a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos, planilha de composição de custos, notas fiscais, contratos similares, declarações do fabricante, comprovação de estoque, catálogos técnicos ou outros elementos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com a execução do objeto.

4.7.11. O julgamento da proposta observará o critério definido pela Administração no instrumento próprio da contratação, podendo considerar o menor preço por item ou menor preço por lote, conforme a forma de adjudicação estabelecida nos autos, sempre observadas as especificações mínimas exigidas e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

4.7.12. O valor apresentado na proposta será considerado completo e suficiente para o fornecimento integral dos eletrodomésticos, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior relativa a transporte, descarga, garantia, embalagem, tributos ou quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

4.8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

4.8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.

4.8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será oportunizada a apresentação de nova proposta final pelos proponentes empatados.

4.8.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, devidamente registrado nos autos, assegurando-se a transparência e a isonomia do procedimento.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal pelo setor competente e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos administrativos do Município.

5.3. A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela Administração.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade na entrega, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito à atualização financeira por culpa da contratada.

5.5. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de substituição de produto rejeitado, ausência de documentação obrigatória ou descumprimento de obrigação contratual relevante.

6.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da contratação será definido pela Administração no instrumento convocatório, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens, a vigência deverá compreender o período necessário à emissão da autorização de fornecimento, entrega dos produtos, recebimento provisório e definitivo, regular liquidação da despesa, pagamento e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia dos bens fornecidos.

6.3. O prazo máximo para entrega dos eletrodomésticos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, salvo se outro prazo for expressamente definido pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço, quantidade solicitada ou peculiaridade do objeto.

6.4. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, em dias úteis e em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

6.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que aceita pela Administração e comprovada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo original.

6.6. A prorrogação do prazo de entrega não será admitida quando decorrer de culpa exclusiva da Contratada, falta de planejamento, indisponibilidade injustificada dos produtos, atraso de fornecedor particular ou qualquer outro motivo que não configure justificativa aceita pela Administração.

6.7. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, condições aparentes, integridade das embalagens, documentação apresentada e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo incluir testes de funcionamento, conferência de acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários.

6.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergência de especificação, ausência de acessórios ou documentação incompleta, a Contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.10. A vigência contratual poderá ser estabelecida até o final do exercício financeiro correspondente, ou por outro período definido pela Administração, conforme conveniência administrativa e previsão no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.11. Tratando-se de fornecimento de entrega imediata ou integral, poderá a Administração, quando juridicamente cabível, substituir o instrumento contratual por Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sem prejuízo da manutenção das obrigações de garantia, responsabilidade e assistência técnica dos produtos.

6.12. O término da vigência contratual não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos equipamentos, vícios ocultos, defeitos de fabricação, obrigações pendentes, sanções eventualmente aplicáveis e demais responsabilidades legais decorrentes do fornecimento realizado.

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável:

Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos itens, quantidades, local de entrega, prazos e demais condições estabelecidas.

Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias ao adequado fornecimento dos eletrodomésticos, indicando os locais de entrega, horários de recebimento, responsáveis pelo acompanhamento e demais orientações administrativas pertinentes.

Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens entregues e registrar eventuais ocorrências.

Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, realizando a conferência inicial quanto às quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos bens e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Realizar o recebimento definitivo dos bens após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo, quando necessário, a análise do funcionamento, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos apresentados.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as condições contratadas, notificando a Contratada para substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades, atrasos, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas durante a entrega, recebimento ou período de garantia dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da empresa pelo perfeito fornecimento dos bens.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto, visando evitar dúvidas ou entraves que possam comprometer o regular fornecimento dos equipamentos.

Atestar a nota fiscal ou documento equivalente somente após a comprovação da regular entrega dos produtos e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, desde que os bens tenham sido regularmente entregues e recebidos, a nota fiscal esteja devidamente atestada e sejam cumpridas as exigências legais, fiscais e contratuais aplicáveis.

Suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando houver pendência relacionada à entrega dos produtos, irregularidade documental, desconformidade do objeto, ausência de substituição de item rejeitado ou descumprimento de obrigação contratual pela Contratada.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Manter nos autos do processo administrativo os registros relacionados à execução da contratação, tais como ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, comunicações, notificações, relatórios de fiscalização e demais documentos pertinentes.

Zelar para que a contratação atenda ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade dos serviços socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

Fornecer os eletrodomésticos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, livres de defeitos, avarias, vícios, amassados, oxidação, peças danificadas, violação de embalagem ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Garantir que os bens fornecidos sejam originais de fábrica, em linha regular de comercialização, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e adequados à finalidade pública a que se destinam,

não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados ou fora das especificações exigidas.

Entregar os eletrodomésticos acompanhados da respectiva nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, relação de assistência técnica, quando aplicável, bem como demais documentos necessários à regular utilização dos equipamentos.

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Contratante, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, observando rigorosamente os prazos definidos na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, ausência de acessórios, divergência de especificação, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com as condições contratadas.

Responsabilizar-se pelos vícios aparentes ou ocultos dos produtos fornecidos, bem como por defeitos de fabricação ou mau funcionamento identificados durante o período de garantia, adotando as providências necessárias para reparo, substituição ou solução do problema, sem custo adicional para a Contratante.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, inclusive eventual impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, apresentando justificativa formal e documentos comprobatórios, quando for o caso.

Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, bem como atender prontamente às notificações, solicitações de substituição, correções ou demais providências relacionadas à execução contratual.

Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo documentos, informações e acesso aos bens entregues sempre que necessário à verificação da conformidade do objeto.

Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou falha na execução do objeto contratado, inclusive durante o transporte, entrega, descarga e eventual substituição dos produtos.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, garantia e regularidade dos produtos fornecidos.

Observar as normas de segurança, qualidade, eficiência energética, sustentabilidade, proteção ao consumidor e demais regras legais, técnicas, fiscais e comerciais aplicáveis ao fornecimento dos eletrodomésticos.

Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quando houver acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, mantendo sigilo e confidencialidade sobre as informações obtidas.

Responder pelas obrigações assumidas perante seus fornecedores, empregados, prepostos e terceiros, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária da Administração em relação a tais obrigações.

Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em caso de atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações ou fornecimento de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas.

8.0 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado, desde a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo dos bens.

8.2. A fiscalização deverá assegurar que os eletrodomésticos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no contrato ou instrumento equivalente.

8.3. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a Administração poderá designar Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, podendo as funções serem exercidas por servidores distintos ou, conforme a complexidade e a estrutura administrativa disponível, por servidor formalmente indicado para tal finalidade.

8.4. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento municipal ou ato de designação:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) controlar prazos, vigência, saldo contratual, ordens de fornecimento e demais documentos administrativos;
- c) adotar providências para a regular tramitação dos processos de pagamento;
- d) solicitar manifestação do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos bens entregues;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- f) propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;
- g) manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- h) acompanhar a substituição de produtos rejeitados ou em desconformidade.

8.5. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento municipal ou ato de designação:

- a) acompanhar a entrega dos eletrodomésticos nos locais indicados pela Administração;
- b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações, marcas/modelos ofertados, quantidades, voltagem, capacidade, acessórios, manuais e demais características exigidas;
- c) conferir as condições físicas dos bens, recusando produtos avariados, danificados, usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com o contratado;
- d) verificar a apresentação da nota fiscal, certificado de garantia, manual de instruções em língua portuguesa e demais documentos necessários;
- e) registrar eventuais ocorrências, falhas, atrasos ou inconformidades;
- f) solicitar à contratada a substituição, correção ou complementação dos produtos entregues de forma irregular;
- g) atestar a nota fiscal somente após a verificação da regularidade da entrega e do atendimento às condições contratadas;
- h) informar ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução regular do ajuste.

8.6. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às compras, que devem ser recebidas provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante comprovação do atendimento das exigências contratuais.

8.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos equipamentos e compatibilidade geral com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, incluindo análise das características técnicas, funcionamento, acessórios, documentação, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.9. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de especificação, defeitos aparentes, avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido, sem ônus adicional para o Município.

8.10. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, apresentando documentos, notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais informações necessárias à verificação da regular execução contratual.

8.11. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia, durabilidade e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

8.12. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, especialmente atrasos, recusas de recebimento, substituições, notificações, falhas de qualidade, descumprimentos contratuais e demais fatos que possam impactar o regular cumprimento do contrato.

8.13. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de que os bens foram entregues de acordo com as especificações, quantidades e condições pactuadas, bem como ao saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

8.14. Verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente a autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive abertura de procedimento para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso, será devida compensação financeira, calculada desde a data limite estabelecida para o pagamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

9.2. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

9.3. O índice de compensação financeira (I) será apurado da seguinte forma:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Onde:

TX = Percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou, na sua ausência, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice indicado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente à época.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

10.4. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento diferenciado e simplificado, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito à regularização fiscal tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.3. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica, de forma obrigatória, a realização de processo exclusivo ou o estabelecimento de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a Administração pautar-se pela seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência.

11.4. O tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado de forma compatível com a natureza da contratação direta, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratação deverá ser anulada, no todo ou em parte, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A anulação da contratação não gera direito à indenização ao contratado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao ressarcimento de prejuízos regularmente comprovados, desde que não tenha concorrido para a ilegalidade.

12.4. A apresentação de proposta implica plena, irrevogável e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, não sendo admitida desistência injustificada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.5. Eventuais omissões ou lacunas deste instrumento serão supridas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à espécie.

12.6. Integram este instrumento, para todos os fins, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.

12.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, de modo a não comprometer a isonomia entre os licitantes.

Machados-PE, 07 de maio de 2026.

MARCIELA BORGES DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, compreendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Cozinha Comunitária e demais programas, serviços e equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.**

1.2. A contratação visa assegurar melhores condições de funcionamento, estruturação e atendimento das unidades socioassistenciais, contribuindo para a adequada execução dos serviços públicos prestados à população usuária da assistência social.

1.3. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

2.0.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de eletrodomésticos destinados à estruturação, manutenção e melhoria das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Cozinha Comunitária e dos demais programas socioassistenciais mantidos pelo Município.

2.2. Os equipamentos pretendidos são essenciais para o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais, tendo em vista que contribuem diretamente para a conservação de alimentos, preparo de refeições, apoio às atividades coletivas, atendimento aos usuários, melhoria das condições de trabalho dos servidores e fortalecimento da rede municipal de assistência social.

2.3. No caso da Cozinha Comunitária, a aquisição de eletrodomésticos é medida indispensável para garantir melhores condições de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, favorecendo a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município.

2.4. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas vinculados, os equipamentos permitirão o suporte adequado às rotinas administrativas, oficinas, reuniões, ações coletivas, atendimentos e demais atividades desenvolvidas no âmbito da proteção social básica e especial, quando aplicável.

2.5. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados pode comprometer a qualidade dos serviços ofertados, gerar dificuldades operacionais, limitar a capacidade de atendimento e prejudicar o cumprimento das finalidades institucionais da política pública de assistência social.

2.6. Assim, a contratação atende ao interesse público, na medida em que busca garantir melhores condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais, promovendo eficiência administrativa, continuidade dos serviços e melhoria no atendimento à população.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à elaboração do Termo de Referência, à definição do valor estimado, à seleção da proposta mais vantajosa e à execução contratual.

3.2. Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas municipais regulamentares, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

3.3. O Termo de Referência constitui documento necessário à contratação de bens e serviços, devendo conter a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de eletrodomésticos novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e funcionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Cozinha Comunitária e demais programas, serviços e equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.

4.2. Os eletrodomésticos a serem adquiridos têm por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades beneficiadas, contribuindo para o adequado armazenamento, conservação, preparo e distribuição de alimentos, bem como para o suporte às atividades administrativas, oficinas, reuniões, ações coletivas, atendimentos aos usuários e demais serviços executados no âmbito da assistência social municipal.

4.3. No âmbito da Cozinha Comunitária, a solução revela-se essencial para fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional, permitindo maior eficiência no preparo e conservação dos alimentos destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. A disponibilidade de equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade, higiene, organização e continuidade dos serviços prestados.

4.4. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas socioassistenciais, os equipamentos contribuirão para a melhoria da estrutura física e operacional das unidades, oferecendo suporte às rotinas internas, ao atendimento ao público, à realização de atividades socioeducativas e ao desenvolvimento de ações voltadas à proteção social básica e especial, quando aplicável.

4.5. A solução compreende o fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais ao Município, devendo os produtos ser

entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários ao seu uso regular.

4.6. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com a finalidade pública a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

4.7. A aquisição mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, considerando que os equipamentos passarão a integrar a estrutura patrimonial do Município, permitindo sua utilização contínua pelas unidades assistenciais e garantindo maior autonomia, economicidade e eficiência na execução dos serviços públicos.

4.8. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, uma vez que permitirá a melhoria da infraestrutura dos serviços socioassistenciais, o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a continuidade do atendimento à população usuária da política de assistência social no Município de Machados/PE.

5.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os eletrodomésticos deverão atender, no mínimo, às especificações abaixo, podendo a Administração ajustar os quantitativos conforme levantamento da demanda interna e disponibilidade orçamentária.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GELADEIRA FROSS FREE DUPLEX 340 LT; GELADEIRA ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 340 LITROS COR BRANCA FROST FREE DUPLEX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A 220V GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADES	2	3.018,79	6.037,58
2	GELADEIRA FROSS FREE DUPLEX 400 LT; GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR; CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMO DE 400 LITROS; CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍ	UNIDADES	2	3.688,22	7.376,44
3	FREEZER 411 LT; FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 411 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSÃO 110/220 VOLTS. COM SELO PROCEL E INMETRO, COM GARANT	UNIDADES	2	3.908,79	7.817,58
4	FOGÃO 6 BOCAS MESA INOX; FOGÃO 6 BOCAS, MESA EM AÇO INOX, BOCAS ESMALTADAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE COM FUNCIONAMENTO A GÁS, PÉS ALTOS OU NIVELADORES; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS; TAMPO DE VIDRO TEMPERADO; GRADE DO FORNO COM NO MÍNIMO 2 REGULAGENS	UNIDADES	1	1.137,52	1.137,52
5	FOGÃO 4 BOCAS MESA INOX; FOGÃO GÁS, MATERIAL CHAPAAÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN,	UNIDADES	1	764,89	764,89

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM INOX, FORNO AUTOLIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM 110/220 V, COR BRANCA				
6	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM; VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 1/4 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL, MATERIALAÇÃO, DIÂMETRO 50 A 60 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE 3 UM	UNIDADES	5	364,44	1.822,20
7	GELÁGUA; BEBEDOURO tipo gelágua de coluna para garrafão 20 litros, laterais do gabinete em aço tratado contra corrosão, pintura eletrostática, com tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto, compressor, alimentação de 220V	UNIDADES	4	663,68	2.654,72
8	TV 32 POLEGADAS SMARTV; SMART TV Com tela plana de LED de 32 polegadas; Fonte de alimentação bivolt (110V–220V); Inclui controle remoto com baterias/pilhas inclusas, cabo de força e manual do usuário em língua portuguesa.	UNIDADES	3	1.426,06	4.278,18
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS 220W; Liquidificador Industrial – Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Altura: 495 MM Capacidade: 2 L Potência Motor: 800 W Tensão Nominal: 110/220 V Profundidade: 202 MM	UNIDADES	2	469,37	938,74
10	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES; Liquidificador Capacidade: 2L, Potência: 350W, Voltagem: 110 / 220V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 3 Velocidades, Com Filtro E Batedor	UNIDADES	2	177,97	355,94
11	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ BASE FERRO REFORÇADO INOX	UNIDADES	3	4.658,58	13.975,74
12	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM; Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 170 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível, Material: Aço, Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	UNIDADES	5	266,94	1.334,70
13	FORNO INDUSTRIAL REFORÇADO C/ TAMPÃO VIDRO	UNIDADES	2	1.938,59	3.877,18
14	BATEDEIRA DOMÉSTICA 2 LITROS 220W	UNIDADES	3	151,16	453,48
15	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM	UNIDADES	5	297,68	1.488,40
16	ARMÁRIO COZINHA TIPO PAREDE COM 3 PORTAS MEDINDO 1,20 X 030 CM	UNIDADES	2	725,28	1.450,56
17	MESA COM 4 CADEIRAS COM TAMPO DE GRANITO	UNIDADES	2	1.021,03	2.042,06
18	FORNO MICROONDAS 20 LITROS	UNIDADES	2	659,00	1.318,00
19	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, USB, RADIO FM, MICRO SD, BATERIA INTERNA, MICROFONE COM FIO, ESPECIFICACOES TECNICAS: ALTOFALANTE: 12 POLEGADAS; POTENCIA ACIMA DE 200 RMS AT 300 RMS: 280W; TWEETER: 6,5 POLEGADAS; BLUETOOTH; BATERIA INTERNA (DURACAO EM MEDIA DE 4 HORAS); – Tensão: 220V; ALCA PARA TRANSPORTE; SUPORTA CARTAO MICRO SD, MICROFONE E USB; – LEITOR LED; FUNCAO KARAOKE; – CONTEM ENTRADA P10; – MEDIDAS APROXIMAD DA CAIXAAMPLIFICADA: 55X30X33 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). RECURSOS DE AUDIO: – LEITURA DE ARQUIVOS POR PASTA: SIM – FUNCAO GRAVAR (REC): SIM – FORMATOS DE AUDIO: MP3 RADIO: – FREQUENCIA: FM – BUSCA AUTOMATICA DE ESTACOES: SIM – MEMORIZA ESTACOES: SIM CONEXOES: – 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2) – 01 X ENTRADAS MICROFONE OU GUITARRA (P10) – 01 X ENTRADA USB (REPRODUCAO MP3) – 01 X ENTRADA CARTAO MICRO SD (REPRODUCAO MP3) ITENS INCLUSOS: – 01 MICROFONE COM FIO – 01 CAIXA DE SOM – 01 CABO CARREGADOR. CATMAT:454454.	UNIDADES	3	1.461,88	4.385,64

20	MICROFONE SEM FIO, MODELO: DE MAO, MATERIAL CORPO: ABS MOLDADO, PADRAO CAPSULA: DINAMICO, CARDIOIDE, MODO RECEPCAO: UHF, RESPOSTA FREQUENCIA: 50HZ-15HZ, NIVEL SAIDAAF: -27DBV XLR, - 13DBV 1/4, IMPEDANCIA: 150 OHMS, BANDA FREQUENCIA: 584 A 608 – 662 A 686	UNIDADES	3	442,66	1.327,98
				Total	64.837,53

5.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, amassados, oxidação, peças quebradas, violação de embalagem ou qualquer irregularidade que comprometa seu funcionamento, aparência ou durabilidade.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, originais de fábrica, em linha regular de comercialização, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e adequados ao uso pretendido pela Administração.

6.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia maior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

6.3. Os produtos deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência energética, durabilidade e funcionalidade, de modo a atender satisfatoriamente às demandas das unidades socioassistenciais.

6.4. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir selo, certificação ou conformidade com normas de segurança e eficiência exigidas pelos órgãos competentes, tais como INMETRO ou equivalente.

6.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes.

6.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, usados, com defeito, fora de linha sem assistência técnica disponível, ou que não atendam às especificações mínimas exigidas.

7.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE.

7.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da quantidade, disponibilidade de mercado ou conveniência administrativa.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Machados/PE, ou em outro local previamente informado pela Administração, conforme a destinação dos equipamentos.

7.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

7.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificação, ausência de acessórios, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

7.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento identificados posteriormente.

8.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade dos produtos, quantidades, embalagens, documentação e condições aparentes; e definitivamente, após conferência técnica e administrativa, verificação do funcionamento e constatação de que os bens atendem integralmente às especificações exigidas.

8.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade de prazo superior para testes, conferência técnica ou verificação de funcionamento.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, notificando a contratada para substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo não isenta a contratada das responsabilidades legais, técnicas e contratuais relativas à qualidade, garantia e funcionamento dos equipamentos.

9.0. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado, desde a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo dos bens.

9.2. A fiscalização deverá assegurar que os eletrodomésticos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no contrato ou instrumento equivalente.

9.3. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a Administração poderá designar Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, podendo as funções serem exercidas por servidores distintos ou, conforme a complexidade e a estrutura administrativa disponível, por servidor formalmente indicado para tal finalidade.

9.4. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento municipal ou ato de designação:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) controlar prazos, vigência, saldo contratual, ordens de fornecimento e demais documentos administrativos;
- c) adotar providências para a regular tramitação dos processos de pagamento;
- d) solicitar manifestação do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos bens entregues;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- f) propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;
- g) manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- h) acompanhar a substituição de produtos rejeitados ou em desconformidade.

9.5. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento municipal ou ato de designação:

- a) acompanhar a entrega dos eletrodomésticos nos locais indicados pela Administração;
- b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações, marcas/modelos ofertados, quantidades, voltagem, capacidade, acessórios, manuais e demais características exigidas;
- c) conferir as condições físicas dos bens, recusando produtos avariados, danificados, usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com o contratado;
- d) verificar a apresentação da nota fiscal, certificado de garantia, manual de instruções em língua portuguesa e demais documentos necessários;
- e) registrar eventuais ocorrências, falhas, atrasos ou inconformidades;
- f) solicitar à contratada a substituição, correção ou complementação dos produtos entregues de forma irregular;
- g) atestar a nota fiscal somente após a verificação da regularidade da entrega e do atendimento às condições contratadas;
- h) informar ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução regular do ajuste.

9.6. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às compras, que devem ser recebidas provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante comprovação do atendimento das exigências contratuais.

9.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos equipamentos e compatibilidade geral com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, incluindo análise das características técnicas, funcionamento, acessórios, documentação, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.9. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de especificação, defeitos aparentes, avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido, sem ônus adicional para o Município.

9.10. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, apresentando documentos, notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais informações necessárias à verificação da regular execução contratual.

9.11. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia, durabilidade e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

9.12. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, especialmente atrasos, recusas de recebimento, substituições, notificações, falhas de qualidade, descumprimentos contratuais e demais fatos que possam impactar o regular cumprimento do contrato.

9.13. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de que os bens foram entregues de acordo com as especificações, quantidades e condições pactuadas, bem como ao saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

9.14. Verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente a autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive abertura de procedimento para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

10.2. Fornecer os eletrodomésticos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

10.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, livres de defeitos, avarias, vícios, amassados, oxidação, peças danificadas, violação de embalagem ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

10.4. Garantir que os bens fornecidos sejam originais de fábrica, em linha regular de comercialização, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e adequados à finalidade pública a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados ou fora das especificações exigidas.

10.5. Entregar os eletrodomésticos acompanhados da respectiva nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, relação de assistência técnica, quando aplicável, bem como demais documentos necessários à regular utilização dos equipamentos.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou

indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.7. Realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Contratante, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, observando rigorosamente os prazos definidos na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.8. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, ausência de acessórios, divergência de especificação, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com as condições contratadas.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios aparentes ou ocultos dos produtos fornecidos, bem como por defeitos de fabricação ou mau funcionamento identificados durante o período de garantia, adotando as providências necessárias para reparo, substituição ou solução do problema, sem custo adicional para a Contratante.

10.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

10.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, inclusive eventual impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, apresentando justificativa formal e documentos comprobatórios, quando for o caso.

10.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, bem como atender prontamente às notificações, solicitações de substituição, correções ou demais providências relacionadas à execução contratual.

10.13. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo documentos, informações e acesso aos bens entregues sempre que necessário à verificação da conformidade do objeto.

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou falha na execução do objeto contratado, inclusive durante o transporte, entrega, descarga e eventual substituição dos produtos.

10.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, garantia e regularidade dos produtos fornecidos.

10.16. Observar as normas de segurança, qualidade, eficiência energética, sustentabilidade, proteção ao consumidor e demais regras legais, técnicas, fiscais e comerciais aplicáveis ao fornecimento dos eletrodomésticos.

10.17. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quando houver acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, mantendo sigilo e confidencialidade sobre as informações obtidas.

10.18. Responder pelas obrigações assumidas perante seus fornecedores, empregados, prepostos e terceiros, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária da Administração em relação a tais obrigações.

10.19. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em caso de atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações ou fornecimento de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável:

11.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos itens, quantidades, local de entrega, prazos e demais condições estabelecidas.

11.3. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias ao adequado fornecimento dos eletrodomésticos, indicando os locais de entrega, horários de recebimento, responsáveis pelo acompanhamento e demais orientações administrativas pertinentes.

11.4. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens entregues e registrar eventuais ocorrências.

11.5. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, realizando a conferência inicial quanto às quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos bens e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.6. Realizar o recebimento definitivo dos bens após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo, quando necessário, a análise do funcionamento, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos apresentados.

11.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as condições contratadas, notificando a Contratada para substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

11.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades, atrasos, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas durante a entrega, recebimento ou período de garantia dos produtos.

11.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da empresa pelo perfeito fornecimento dos bens.

11.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto, visando evitar dúvidas ou entraves que possam comprometer o regular fornecimento dos equipamentos.

11.11. Atestar a nota fiscal ou documento equivalente somente após a comprovação da regular entrega dos produtos e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.12. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, desde que os bens tenham sido regularmente entregues e recebidos, a nota fiscal esteja devidamente atestada e sejam cumpridas as exigências legais, fiscais e contratuais aplicáveis.

11.13. Suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando houver pendência relacionada à entrega dos produtos, irregularidade documental, desconformidade do objeto, ausência de substituição de item rejeitado ou descumprimento de obrigação contratual pela Contratada.

11.14. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Manter nos autos do processo administrativo os registros relacionados à execução da contratação, tais como ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, comunicações, notificações, relatórios de fiscalização e demais documentos pertinentes.

11.16. Zelar para que a contratação atenda ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade dos serviços socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE.

12.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal pelo setor competente e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

12.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos administrativos do Município.

12.3. A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela Administração.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade na entrega, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito à atualização financeira por culpa da contratada.

12.5. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de substituição de produto rejeitado, ausência de documentação obrigatória ou descumprimento de obrigação contratual relevante.

13.0. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A forma de seleção do fornecedor será definida pela Administração Municipal na fase própria do processo de contratação, observadas as características do objeto, a estimativa de valor, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade para o interesse público e as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de eletrodomésticos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a Administração deverá adotar o procedimento de contratação que melhor atenda ao interesse público, assegurando, sempre que possível, a competitividade, a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.

13.3. O critério de julgamento poderá ser o de menor preço, observadas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outro critério legalmente cabível, desde que devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

13.4. A adjudicação poderá ocorrer por item ou por lote, conforme definido pela Administração, levando-se em consideração a natureza dos bens, a necessidade de padronização, a logística de entrega, a economia de escala, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

13.5. A adoção da adjudicação por item poderá ser utilizada quando se mostrar mais adequada à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores preços, permitindo a participação de maior número de fornecedores.

13.6. A adoção da adjudicação por lote poderá ser admitida quando houver justificativa técnica ou administrativa demonstrando vantagem para a Administração, especialmente em razão da compatibilidade entre os itens, facilidade de gestão contratual, logística de fornecimento, padronização dos equipamentos ou economicidade, desde que não haja prejuízo indevido à competitividade.

13.7. O fornecedor selecionado deverá comprovar, no mínimo, o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigível, qualificação técnica compatível com o objeto, quando necessária, bem como o cumprimento das demais exigências legais e condições estabelecidas no instrumento convocatório, aviso de contratação direta, contrato ou instrumento equivalente.

13.8. A definição final quanto ao procedimento de contratação, critério de julgamento, forma de adjudicação e demais condições de seleção do fornecedor deverá constar de forma motivada nos autos do processo administrativo, em conformidade com o planejamento da contratação e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a compatibilidade com os valores praticados no mercado, as quantidades pretendidas, a potencial economia de escala e as peculiaridades locais de execução do objeto.

14.2. A pesquisa de preços poderá utilizar, de forma combinada ou não, contratações similares da Administração Pública, bancos de preços oficiais, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP, sítios eletrônicos especializados, notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços vigentes e cotações diretas com fornecedores.

14.3. A estimativa final deverá constar em mapa de apuração de preços, com indicação dos valores unitários, valores totais, fontes consultadas, datas das pesquisas e metodologia utilizada.

14.4. O valor global estimado da contratação será definido após conclusão da pesquisa mercadológica e inclusão dos quantitativos definitivos.

15.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 0812200092.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 500.1000 Recursos não vinculados

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824308022.075 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social,

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408012.077 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408022.079 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408072.080 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824427042.081 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0830608022.084 MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

16.0. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

16.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção de defeitos, substituição de peças ou substituição integral do equipamento, quando necessário, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas técnicas e demais problemas não decorrentes de mau uso comprovado.

16.4. A contratada deverá informar os canais de atendimento para acionamento da garantia, assistência técnica ou suporte ao produto.

17.0. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de água, menor emissão de ruídos, maior durabilidade e menor impacto ambiental.

17.2. Os produtos deverão observar as normas ambientais, de segurança e eficiência aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de energia e descarte adequado de embalagens.

17.3. A contratada deverá adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais, priorizando embalagens adequadas, transporte eficiente e destinação ambientalmente correta de resíduos, quando aplicável.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

18.4. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que couber, quanto ao tratamento de dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual.

19.2. Os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, sendo vedado o uso para fins diversos.

19.3. A contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas para proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por eventual uso indevido, compartilhamento não autorizado ou incidente de segurança decorrente de sua atuação.

19.4. A contratada deverá orientar seus empregados, prepostos ou colaboradores quanto aos deveres de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

20.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

20.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade direta da contratada pela execução integral do objeto.

20.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, garantias e demais obrigações assumidas.

21.0. DA ANÁLISE DE RISCOS

21.1. Foram identificados os principais riscos capazes de comprometer a execução da contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e corretivas:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas corretivas
Entrega de produtos fora das especificações	Média	Alto	Definição clara das especificações no TR e conferência no recebimento	Rejeição do produto e exigência de substituição

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas corretivas
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual e fiscalização da entrega	Notificação, aplicação de multa e demais sanções cabíveis
Entrega de produtos avariados ou com defeito	Média	Alto	Exigência de produtos novos, garantia e conferência no ato da entrega	Substituição imediata pela contratada
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Utilização de fontes diversas e elaboração de mapa comparativo	Revisão da pesquisa antes da contratação
Falta de assistência técnica ou garantia	Média	Médio	Exigência de garantia mínima e documentação do fabricante	Acionamento da garantia ou responsabilização da contratada
Indisponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Prévia verificação da dotação orçamentária	Ajuste dos quantitativos ou reprogramação da contratação

22.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. A vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, contada da assinatura do contrato, instrumento equivalente ou emissão da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. Tratando-se de aquisição de entrega imediata ou integral, poderá ser dispensado o instrumento contratual, quando juridicamente cabível, substituindo-se por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.0. DA CONCLUSÃO

23.1. A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, tendo em vista a necessidade de estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Cozinha Comunitária e dos demais programas socioassistenciais.

23.2. A aquisição dos eletrodomésticos permitirá melhores condições de funcionamento dos serviços, fortalecimento das ações de assistência social, apoio à segurança alimentar e nutricional, melhoria da infraestrutura administrativa e atendimento mais eficiente à população em situação de vulnerabilidade social.

23.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observados os procedimentos legais, a adequada pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a seleção da proposta mais vantajosa e a regular fiscalização da execução contratual.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR N° 00015/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, compreendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Cozinha Comunitária e demais programas, serviços e equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total					

Valor Por item da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Machados**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social de Machados**, com sede à Rua Manoel João, nº 614, Centro, Machados – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.173.244/0001-15, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, compreendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Cozinha Comunitária e demais programas, serviços e equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.**

1.1.

1.2. O objeto contratual será executado conforme os itens, quantitativos estimados e valores constantes na proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total					

- 1.3. Os quantitativos previstos são estimados, sendo a execução condicionada às demandas efetivas da Administração, mediante emissão de Ordem de fornecimento.
- 1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e princípios de direito público aplicáveis às contratações administrativas, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo. A Lei exige que o contrato contenha cláusulas essenciais, inclusive objeto, vinculação ao edital ou ato que autorizou a contratação direta, regime de execução, preço, prazo, crédito orçamentário, direitos e responsabilidades das partes, penalidades e hipóteses de extinção.

2.2. Vinculam-se a este contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- a) o Estudo Técnico Preliminar, quando houver;
- b) o Termo de Referência;
- c) o Aviso de Contratação Direta/edital da dispensa;
- d) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) os documentos de habilitação;
- f) a nota de empenho, quando emitida;
- g) os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – este contrato;
- II – o Termo de Referência;
- III – o Aviso de Contratação Direta;
- IV – a proposta da CONTRATADA;
- V – os demais documentos instrutórios do processo.

2.4. Nenhuma alteração das condições pactuadas poderá ocorrer por ajuste verbal, tolerância administrativa ou prática operacional informal, sendo indispensável a formalização escrita nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da quantidade, disponibilidade de mercado ou conveniência administrativa.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Machados/PE, ou em outro local previamente informado pela Administração, conforme a destinação dos equipamentos.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificação, ausência de acessórios, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento identificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor estimado por item do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta vencedora.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquisição dos produtos, transporte, carga e descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus incidentes.

4.3. O valor consignado nesta cláusula tem caráter estimativo quando a execução ocorrer por demanda, sendo os pagamentos limitados aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela fiscalização.

4.4. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que os preços ofertados são suficientes para a execução integral do objeto, não lhe assistindo direito a pleito de pagamento adicional por custos ordinários previsíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Machados, alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE: 02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 0812200092.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 500.1000 Recursos não vinculados

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824308022.075 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social,

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408012.077 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408022.079 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408072.080 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824427042.081 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

FONTE DE RECURSO 660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AÇÃO GOVERNAMENTAL 0830608022.084 MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 500.1000 Recursos não vinculados

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

O prazo de vigência da contratação será definido pela Administração no instrumento convocatório, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de aquisição de bens, a vigência deverá compreender o período necessário à emissão da autorização de fornecimento, entrega dos produtos, recebimento provisório e definitivo, regular liquidação da despesa, pagamento e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia dos bens fornecidos.

O prazo máximo para entrega dos eletrodomésticos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, salvo se outro prazo for expressamente definido pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço, quantidade solicitada ou peculiaridade do objeto.

A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, em dias úteis e em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que aceita pela Administração e comprovada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo original.

A prorrogação do prazo de entrega não será admitida quando decorrer de culpa exclusiva da Contratada, falta de planejamento, indisponibilidade injustificada dos produtos, atraso de fornecedor particular ou qualquer outro motivo que não configure justificativa aceita pela Administração.

O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, condições aparentes, integridade das embalagens, documentação apresentada e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo incluir testes de funcionamento, conferência de acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergência de especificação, ausência de acessórios ou documentação incompleta, a Contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A vigência contratual poderá ser estabelecida até o final do exercício financeiro correspondente, ou por outro período definido pela Administração, conforme conveniência administrativa e previsão no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Tratando-se de fornecimento de entrega imediata ou integral, poderá a Administração, quando juridicamente cabível, substituir o instrumento contratual por Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sem prejuízo da manutenção das obrigações de garantia, responsabilidade e assistência técnica dos produtos.

O término da vigência contratual não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos equipamentos, vícios ocultos, defeitos de fabricação, obrigações pendentes, sanções eventualmente aplicáveis e demais responsabilidades legais decorrentes do fornecimento realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal pelo setor competente e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos administrativos do Município.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela Administração.

Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade na entrega, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito à atualização financeira por culpa da contratada.

O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de substituição de produto rejeitado, ausência de documentação obrigatória ou descumprimento de obrigação contratual relevante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovados. A lei disciplina o reequilíbrio e as alterações contratuais econômicas nos arts. 124 e seguintes.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, documentos comprobatórios e memória de cálculo aptos a evidenciar o desequilíbrio alegado.

8.3. Não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro custos ordinários da atividade empresarial, oscilações normais de mercado, má gestão operacional da CONTRATADA ou eventos que já fossem previsíveis quando da apresentação da proposta.

8.4. Somente após análise técnica e jurídica, com decisão formal da autoridade competente, poderá haver reconhecimento de recomposição contratual.

8.5. O reajuste em sentido estrito somente será admitido se houver efetiva previsão legal e contratual cabível ao caso concreto, observado o interregno mínimo legal e o índice definido no instrumento convocatório, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando cabível.

9.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo, apostilamento ou instrumento equivalente juridicamente adequado, vedada a modificação informal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável:

Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos itens, quantidades, local de entrega, prazos e demais condições estabelecidas.

Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias ao adequado fornecimento dos eletrodomésticos, indicando os locais de entrega, horários de recebimento, responsáveis pelo acompanhamento e demais orientações administrativas pertinentes.

Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens entregues e registrar eventuais ocorrências.

Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, realizando a conferência inicial quanto às quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos bens e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Realizar o recebimento definitivo dos bens após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo, quando necessário, a análise do funcionamento, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos apresentados.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as condições contratadas, notificando a Contratada para substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades, atrasos, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas durante a entrega, recebimento ou período de garantia dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da empresa pelo perfeito fornecimento dos bens.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto, visando evitar dúvidas ou entraves que possam comprometer o regular fornecimento dos equipamentos.

Atestar a nota fiscal ou documento equivalente somente após a comprovação da regular entrega dos produtos e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, desde que os bens tenham sido regularmente entregues e recebidos, a nota fiscal esteja devidamente atestada e sejam cumpridas as exigências legais, fiscais e contratuais aplicáveis.

Suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando houver pendência relacionada à entrega dos produtos, irregularidade documental, desconformidade do objeto, ausência de substituição de item rejeitado ou descumprimento de obrigação contratual pela Contratada.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Manter nos autos do processo administrativo os registros relacionados à execução da contratação, tais como ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, comunicações, notificações, relatórios de fiscalização e demais documentos pertinentes.

Zelar para que a contratação atenda ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade dos serviços socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

Fornecer os eletrodomésticos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, livres de defeitos, avarias, vícios, amassados, oxidação, peças danificadas, violação de embalagem ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Garantir que os bens fornecidos sejam originais de fábrica, em linha regular de comercialização, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e adequados à finalidade pública a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados ou fora das especificações exigidas.

Entregar os eletrodomésticos acompanhados da respectiva nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, relação de assistência técnica, quando aplicável, bem como demais documentos necessários à regular utilização dos equipamentos.

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Contratante, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, observando rigorosamente os prazos definidos na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, ausência de acessórios, divergência de especificação, documentação incompleta ou qualquer desconformidade com as condições contratadas.

Responsabilizar-se pelos vícios aparentes ou ocultos dos produtos fornecidos, bem como por defeitos de fabricação ou mau funcionamento identificados durante o período de garantia, adotando as providências necessárias para reparo, substituição ou solução do problema, sem custo adicional para a Contratante.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, inclusive eventual impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, apresentando justificativa formal e documentos comprobatórios, quando for o caso.

Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, bem como atender prontamente às notificações, solicitações de substituição, correções ou demais providências relacionadas à execução contratual.

Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo documentos, informações e acesso aos bens entregues sempre que necessário à verificação da conformidade do objeto.

Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou falha na execução do objeto contratado, inclusive durante o transporte, entrega, descarga e eventual substituição dos produtos.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, garantia e regularidade dos produtos fornecidos.

Observar as normas de segurança, qualidade, eficiência energética, sustentabilidade, proteção ao consumidor e demais regras legais, técnicas, fiscais e comerciais aplicáveis ao fornecimento dos eletrodomésticos.

Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quando houver acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, mantendo sigilo e confidencialidade sobre as informações obtidas.

Responder pelas obrigações assumidas perante seus fornecedores, empregados, prepostos e terceiros, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária da Administração em relação a tais obrigações.

Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em caso de atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações ou fornecimento de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de **Gestor e Fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A lei atribui papel formal à fiscalização contratual, o que exige designação e acompanhamento documental.

12.2. Compete ao Gestor do contrato acompanhar a execução por item, adotar providências administrativas, promover o saneamento de falhas, sugerir aplicação de penalidades e controlar a regularidade do ajuste.

12.3. Compete ao Fiscal do contrato acompanhar diretamente as entregas, conferir quantidades, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, emitir notificações e atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

12.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado.

12.5. As ocorrências verificadas na execução do contrato deverão ser anotadas em registros próprios, relatórios, checklists, termos de recebimento e demais documentos aptos a demonstrar a rastreabilidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade dos produtos, quantidades, embalagens, documentação e condições aparentes; e definitivamente, após conferência técnica e administrativa, verificação do funcionamento e constatação de que os bens atendem integralmente às especificações exigidas.

O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade de prazo superior para testes, conferência técnica ou verificação de funcionamento.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, notificando a contratada para substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não isenta a contratada das responsabilidades legais, técnicas e contratuais relativas à qualidade, garantia e funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A lei prevê, entre outras, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- II – multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato;
- III – multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
- IV – multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Machados/PE, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente cabíveis.

14.3. **Constituem**, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- c) recusa injustificada em substituir itens defeituosos;
- d) descumprimento de cláusulas contratuais;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência.

14.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou exigidas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal, com observância do devido processo legal, quando exigível.

15.2. Constituem hipóteses de extinção, entre outras legalmente admitidas:

- I – o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – o atraso injustificado na execução;
- III – a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação;
- IV – a subcontratação ou cessão não autorizada;
- V – a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato;
- VI – razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VII – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, quando impeditivos da execução.

15.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de responsabilidades.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e simplificado legalmente previsto.

16.2. A regularização fiscal tardia será assegurada à CONTRATADA, quando se tratar de ME ou EPP, nos termos legais aplicáveis à fase procedimental, sem afastar a necessidade de manutenção da regularidade para fins de pagamento e continuidade contratual, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial da Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021. O PNCP é o portal oficial de divulgação centralizada e obrigatória das contratações regidas pela Lei 14.133.

17.2. A Administração providenciará os atos de publicidade indispensáveis à produção de efeitos do ajuste, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A eventual tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

18.2. Eventuais omissões deste contrato serão supridas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

18.3. A apresentação da proposta e a assinatura deste contrato implicam ciência plena e aceitação integral, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no processo administrativo, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e neste instrumento.

18.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva de objeto em desconformidade.

18.5. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Machados/PE**, ou, se inexistente competência local própria, o foro judicial competente da circunscrição a que o Município estiver vinculado, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em _____ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00015/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.